

Código para Fornecedores e Terceiros da UPM

Introdução

O objetivo da UPM é ser um parceiro de negócios confiável. Acreditamos que as práticas éticas e responsáveis agregam valor a longo prazo tanto para nós, quanto para nossos clientes, fornecedores e parceiros comerciais. A UPM registrou seu compromisso com a integridade em seu Código de Conduta. Nosso princípio orientador é que não comprometemos nossos padrões de integridade sob nenhuma circunstância e esperamos que o mesmo aconteça com nossos fornecedores e intermediários terceiros.

Todos os fornecedores e intermediários da UPM (por exemplo, agentes, consultores, assessores, parceiros de joint venture, parceiros locais ou distribuidores que atuam em nome da UPM) devem cumprir as normas estabelecidas neste Código para Fornecedores e Terceiros da UPM. O Código para Fornecedores e Terceiros define o nível mínimo de desempenho que a UPM exige de todos os seus fornecedores e terceiros.

A versão mais recente do Código para Fornecedores e Terceiros está disponível no site da UPM.

1. Compromisso com a integridade

O fornecedor/terceiro da UPM deve:

- Cumprir todas as leis e todas as legislações aplicáveis.
- Comunicar a UPM imediatamente se o fornecedor ou terceiro não conseguir cumprir o Código para Fornecedores e Terceiros.

2. Respeito pelas pessoas e pelos direitos humanos

O fornecedor/terceiro da UPM deve:

- Estar em conformidade com Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (ILO) e os 10 princípios da United Nations Global Compact.
- Respeitar direitos humanos universais, como a liberdade de pensamento, de opinião, de expressão, de religião e o direito de reunião pacífica, bem como a ausência de qualquer discriminação baseada, por exemplo, na raça, na idade, na nacionalidade, no gênero ou na orientação sexual.
- Respeitar as Convenções fundamentais da ILO e a legislação local no que se refere à remuneração e ao horário de trabalho, de modo a garantir que nenhuma forma de trabalho forçado ou infantil seja usada em quaisquer operações ou atividades e que não sejam contratados funcionários com menos de 15 anos. Em caso de comprovação da existência de trabalho forçado ou infantil em quaisquer operações, o fornecedor ou terceiro deverá comunicar a UPM imediatamente e tomar as medidas

Público
3.11.2016

Código para Fornecedores e Terceiros da
UPM

cabíveis para solucionar a situação de acordo com os princípios aceitáveis para a UPM.

- Garantir a saúde e a segurança de funcionários, visitantes e outras pessoas afetadas por suas operações.
- Estar em conformidade com os requisitos de segurança da UPM ao trabalhar nas instalações da UPM ou ao visitá-las e realizar o treinamento de segurança necessário.

3. Cuidado com a segurança dos produtos e com o impacto ambiental

O fornecedor/terceiro da UPM deve:

- Reduzir o impacto ambiental negativo no que se refere ao solo, à água, à biodiversidade e ao ar.
- Controlar quaisquer resíduos gerados por suas operações ou pelos produtos ou ativos de clientes em seu poder, inclusive o tratamento de resíduos perigosos, de acordo com a legislação e as instruções do fabricante.

4. Tolerância zero quanto à corrupção e ao suborno

O fornecedor/terceiro da UPM deve:

- Não deve, em nenhuma circunstância, seja direta ou indiretamente, pagar, conceder, oferecer ou aprovar atividades de suborno a autoridades do governo ou a indivíduos particulares.
- Não deve, em nenhuma circunstância, seja direta ou indiretamente, receber, solicitar ou aceitar suborno de quaisquer partes.
- Deve abster-se de qualquer atividade que possa até mesmo dar a conotação de suborno, corrupção ou outro tipo de impropriedade.
- Deve manter procedimentos adequados para impedir a corrupção e o suborno em suas operações.
- Deve comunicar a UPM imediatamente caso seja constatado qualquer tipo de corrupção ou suborno entre os funcionários da UPM.

5. Transparência nos negócios

O fornecedor/terceiro da UPM deve:

- Ser uma entidade legal devidamente organizada e legitimamente existente de acordo com as leis aplicáveis.
- Ter o direito de conduzir seus negócios, firmar um acordo com a UPM e cumprir suas obrigações previstas.
- Manter um seguro válido sobre possíveis prejuízos e uma apólice de seguro apropriada junto a uma corretora de seguros idônea por riscos que possam afetar a UPM.
- Estar ciente dos riscos aos quais estará sujeito, contar com procedimentos adequados para a atenuação de riscos e notificar a UPM imediatamente caso os riscos possam causar impactos nos negócios da UPM.
- Estar em conformidade com todas as legislações fiscais aplicáveis, pagar todos os impostos e outros tributos oficiais conforme estabelecido pelas autoridades.

- Cumprir todas as leis aplicáveis de combate à lavagem de dinheiro e os regimes de sanções comerciais.

6. Conformidade com as leis de concorrência

O fornecedor/terceiro da UPM deve:

- Cumprir todas as leis de concorrência aplicáveis. Além disso, não deve determinar nem se envolver em acordos proibidos competitivamente, em práticas comerciais ou em reuniões com clientes, distribuidores, fornecedores ou outros parceiros de negócios ou envolver-se de alguma outra forma em práticas anticoncorrência.

7. Proteção dos ativos e das informações

O fornecedor/terceiro da UPM deve:

- Deve lidar com os ativos da UPM com cuidado.
- Deve proteger as informações confidenciais da UPM contra a divulgação e o uso não autorizados.
- Não deve publicar anúncios, comunicados à imprensa ou outros comunicados públicos relacionados à UPM sem antes obter a devida aprovação.
- Deve respeitar os direitos de propriedade intelectual dos outros indivíduos.
- Deve evitar conflitos de interesse com a UPM e notificar a UPM imediatamente caso ocorram situações desse tipo.

8. Responsabilidade de fontes

O fornecedor/terceiro da UPM deve:

- Conhecer e selecionar criteriosamente seus parceiros de negócios para identificar e atenuar os riscos de envolver-se em atividades comerciais ilegais ou de violar quaisquer requisitos deste Código para Fornecedores e Terceiros.
- Manter registros completos e precisos de todas as transações de negócios.
- Promover os requisitos descritos neste Código para Fornecedores e Terceiros a estágios adicionais em sua cadeia de fornecimento.

9. Envolvimento com a sociedade e as partes interessadas

O fornecedor/terceiro da UPM deve:

- Comunicar-se com as partes interessadas de maneira aberta e transparente e estimular diálogos com as partes interessadas.
- Contribuir positivamente para o bem-estar e o desenvolvimento de suas comunidades locais, sempre que possível.
- Nos casos em que os negócios forem conduzidos em conjunto com governos locais, garantir que as leis anticorrupção não sejam violadas e que haja cooperação de acordo com os princípios deste Código para Fornecedores e Terceiros.

Público
3.11.2016

Código para Fornecedores e Terceiros da
UPM

10. A conformidade cabe a todos

O fornecedor/terceiro da UPM deve:

- Permitir que a UPM verifique a conformidade com este Código para Fornecedores e Terceiros por meio de auditorias no local, realizadas por recursos internos ou externos.
- Responder às pesquisas da UPM de maneira pontual.
- Compreender que a violação das leis ou deste Código para Fornecedores e Terceiros ou a não adoção de ações corretivas é considerada pela UPM como quebra de contrato e pode levar ao encerramento do relacionamento comercial da UPM com o fornecedor ou terceiro.
- Possibilitar que os funcionários se expressem anonimamente sobre questões de má conduta, sugiram melhorias ou forneçam feedbacks gerais.
- Comunicar imediatamente a UPM sobre quaisquer suspeitas ou comprovações de violação deste Código para Fornecedores e Terceiros. É possível fazer uma denúncia anônima via:

Web: www.upm.com/reportmisconduct

E-mail: reportmisconduct@upm.com

Correio: UPM-Kymmene Corporation
Head of Internal Audit/Complaint
P.O. Box 380
FI-00101 Helsinki
Finland

A UPM analisará criteriosamente as denúncias de má conduta e tentará manter a confidencialidade dentro do máximo rigor possível.